



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

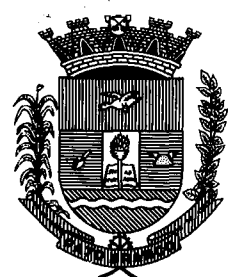
PROJETO DE LEI Nº 104/93

Estado do Paraná

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.05	Administração de Entidades Supervisionadas	
0205.08442052.09	Programação p/atender as atividades da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco	
3.2.1.1-01	Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 6.000.000,00
03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
0301.03070212.15	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.04	Divisão de Cadastro e Tributação	
0404.03080302.25	Serviços de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	Serviço Rodoviário Municipal	
0502.16885321.05	Construção do Terminal Rodoviário	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00
05.03	Divisão de Obras	
0503.16915752.29	Manutenção da Pedreira Municipal e Fábrica de Derivados de Cimento	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.01	Administração	
0601.10070212.30	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00
06.02	Divisão de Logradouros Públicos	
0602.16915751.16	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 500.000,00
06.03	Divisão de Serviços de Utilidade Pública	
0603.10603252.34	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.01	Administração	
0701.13070212.37	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00
08.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01	Administração	
0801.04181121.30	Construção de Obras Complementares do Parque de Exposição Agroindustrial de Pato Branco	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.02	Divisão de Ensino	
0902.08411852.47	Manutenção de Escolas-Creches	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	Cr\$ 4.000.000,00
0902.08421882.48	Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
0902.08472391.42	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso o excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica:

1399.00.00.00	Aplic. no Merc. Aberto	Cr\$ 26.000.000,00
---------------	------------------------	--------------------

(vinte e seis milhões de cruzeiros reais), conforme Resolução nº 38.316/93 de 7 de dezembro de 1993, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	09/12/93 Hora 18h
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

M E N S A G E M Nº 078 / 93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no Orçamento vigente, no montante de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais) para suporte de dotações cujos recursos existentes não permitem o pagamento das obrigações adiante especificadas.

As dotações a serem reforçadas com a suplementação proposta se referem à Serviços de Terceiros e Encargos, Transporte Escolar e Pessoal.

Considerando a iminência do recesso parlamentar de final de ano, solicitamos que a apreciação do Projeto se dê em **regime de urgência urgentíssima**.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de dezembro de 1993.

[Handwritten Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais).

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.05	Administração de Entidades Supervisionadas		
0205.08442052.09	Programação para atender as atividades da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco		
3.2.1.1-01	Pessoal e Enc. Sociais	CR\$	6.000.000,00
03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	ADMINISTRAÇÃO		
0301.03070212.15	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.1	Rem. de Serv. Pessoais	CR\$	100.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	2.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.04	Divisão de Cadastro e Tributação		
0404.03080302.25	Serv. de Arrecadação e Fiscalização de Tributos		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	1.000.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	Serviço Rodoviário Municipal		
0502.16885321.05	Construção do Terminal Rodoviário		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$	3.000.000,00
05.03	Divisão de Obras		
0503.16915752.29	Manutenção da Pedreira Municipal e Fábrica de Derivados de Cimento		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.01	Administração		
0601.10070212.30	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
06.02	Divisão de Logradouros Públicos		
0602.16915751.16	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$	500.000,00
06.03	Divisão de Serviços de Utilidade Pública		
0603.10603252.34	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL		
07.01	Administração		
0701.13070212.37	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

08.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Administração		
0801.04181121.30	Construção de Obras Complementares do Parque de Exposição Agroindustrial de Pato Branco		
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$	3.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
0902.08411852.47	Manutenção de Escolas-Creches		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	CR\$	4.000.000,00
0902.08421882.48	Manutenção do Ensino de 1º Grau		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	1.000.000,00
0902.08472391.42	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
4.1.2.0	Equip. e Mat. Perm.	CR\$	5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso o excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica:

1399.00.00.00	Aplic. no Merc. Aberto	CR\$	26.000.000,00
---------------	------------------------	------	---------------

(vinte e seis milhões de cruzeiros reais), conforme Resolução nº 38.316/93 de 7 de dezembro de 1993, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

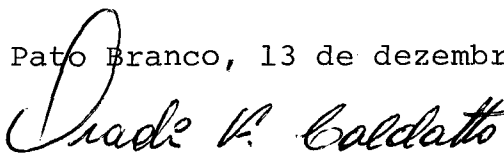
Câmara Municipal de Pato Branco

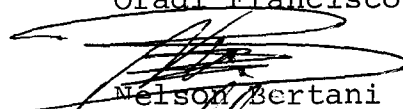
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 104/93, obter autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento, indicando como cobertura dos mesmos o excesso de arrecadação, esta Comissão tendo como base o parecer exarado pela Assessoria Contábil desta Casa, que informa haver compatibilidade com as normas da Lei nº 4.320/64 e Resolução nº 38.316/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emite parecer favorável a aprovação da matéria.

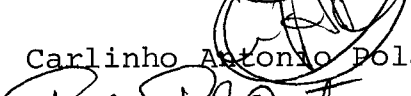
É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 13 de dezembro de 1.993.

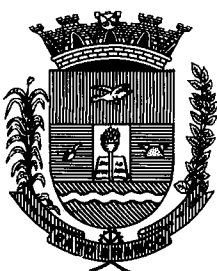

Oradi Francisco Caldato - Presidente


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinho Antonio Polazzo


Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

P A R E C E R

ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 104/93, busca o Executivo Municipal o apoio do Plenário desta Casa de Leis, para aprovar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no valor de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais).

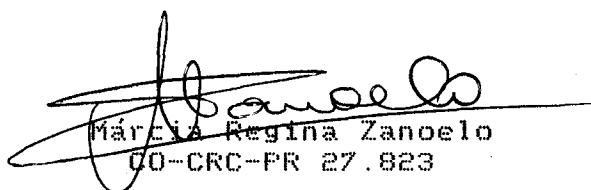
A Assessoria Contábil desta casa analisando a matéria referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar e sobre a cobertura do Crédito aberto (Art.2º), colheu informações junto ao Departamento de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado o qual informou da legalidade da abertura de crédito pelo excesso de arrecadação verificado na rubrica **Aplicações no Mercado Aberto**, conforme permite a Resolução nº 38.316/93 do próprio Tribunal.

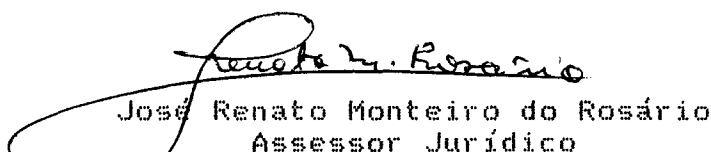
O disposto contido no Art.1º do Projeto de Lei em questão, encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64.

Diante disso fornecemos parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de dezembro de 1993.


Marcia Regina Zanoelo
00-CRC-PR 27.823


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico